



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 107/2018

Modifica a Lei nº 7601/2014, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos, proibindo dentro do quadrilátero central.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º, da Lei nº 7601, de 1º de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. As apresentações de trabalho cultural por artistas de rua em parques e praças públicas, fora do quadrilátero central, especificado pelo Decreto número 10.440, de 30 de dezembro de 2010, deverá observar as seguintes condições:”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 14 de junho de 2018.


Evandro Galete (PODE)
Vereador





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que submetemos aos nobres pares visa modificar a Lei nº 7601/2014, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos, proibindo dentro do quadrilátero central.

A Lei 7601/2014 foi alterada pela Lei nº 7618/2014, ficando liberado todo e qualquer local para aquele tipo de apresentação.

Estamos retornando a redação original da Lei, por entender ser mais adequado à realidade de nosso município, pois, na área central, em diversas regiões, essas apresentações estão causando transtornos à população.

A proposta irá beneficiar os artistas ou grupos que se apresentem em espaços abertos e públicos da cidade, podendo inclusive comercializar suas produções, sem prejudicar o fluxo normal de munícipes em áreas centrais e de grande movimento.

Assim, contando com a compreensão dos Nobres Pares, formulamos apelo para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Marília, em 14 de junho de 2018.


Evandro Galete (PODE)
Vereador